PROJETO DE LEI
Expediente PM 049/2006
CM 123/06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 114

PROJETO DE LEI nº 049/2006

Altera a Estrutura Administrativa Básica do Executivo Municipal, e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica extinta na Estrutura Administrativa Básica do Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

Art. 2° Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desporto, padrão CC-7 de provimento em comissão, e a correspondente função gratificada FG-7 no Quadro Cargos ~~dos Cargos~~ em Comissão e Funções Gratificadas do município.

Art. 3° As atribuições de Turismo e Desporto serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a denominar-se de: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4° A estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo será fixada por Decreto do Executivo.

Art. 5° É criada, na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo o órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado e Participativo da assistência social no Município e tem por finalidade:

a) executar a política de assistência social no âmbito do Município;

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
214

b) mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, de trabalhadores da área e de universidades para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

c) elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social proposta orçamentária, respeitando as demandas sociais, explicitadas no Plano de Assistência Social;

d) propor ao Conselho Municipal de Assistência Social os critérios de transferência de recursos financeiros;

e) proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente;

f) encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos;

g) expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e com a legislação em vigor;

h) elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

i) realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

j) promover à implementação de programas de assistência, desenvolvimento social e saneamento básico, voltados, à população de baixa renda;

K) realizar a política municipal de assistência social, respeitando os critérios de ações estabelecidos na Lei Municipal nº 1.695 de 24 de dezembro de 1993.

Art. 6° É criado o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, padrão CC-7 de provimento em comissão, e a correspondente função gratificada FG-7 no Quadro Cargos ~~dos Cargos~~ em Comissão e Funções Gratificadas do município.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
3/4

Art. 7° A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Saúde e os programas sociais do Município, na área de assistência e desenvolvimento social, serão executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8° A estrutura interna da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será fixada por Decreto do Executivo.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 2613 de 07 de janeiro de 2005.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 123106
Rec. 26.9.2006
4/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal propõe através do anexo Projeto de Lei a extinção da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Pelo próprio Projeto de Lei, os nobres vereadores podem observar que não está havendo um aumento de Cargos ou de despesas.

Estamos, apenas, alterando a estrutura administrativa do atual Governo Municipal, priorizando ainda mais a área de assistência e desenvolvimento social, para a nossa população.

O Desporto a Cultura e o Turismo são áreas em que o trabalho, praticamente, deve ser conjunto e, portanto melhor dimensionado, em nível de uma orientação básica através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Com o advento de novos programas sociais, do Governo Federal, e suas constantes exigências legais, faz-se necessária uma Secretaria para atender todas as demandas sociais.

Visto o acima exposto a Administração Municipal, vem a esta Casa Legislativa propor esta reformulação que altera a estrutura básica do Executivo Municipal, sem custos aos cofres públicos.

Na certeza de que os nobres edis almejam o melhor na área social para os nossos munícipes, solicito que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de setembro de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal